



DECRETO nº 002/2021

Igarapé-Miri-Pa, 04 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA RECÉM EMPOSSADA GESTÃO MUNICIPAL, ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS, EM CARGOS COMISSIONADOS E SECRETÁRIOS VINCULADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES E CHEFES DE DEPARTAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO PINA OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito eleito usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a omissão de informações prestadas pela administração pública municipal antecessora;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público.

Considerando que ainda não se sabe qual a capacidade financeira do Município para arcar com despesas de pessoal, fornecedores e prestadores de serviços;

Considerando que vários documentos administrativos e contábeis ainda não foram localizados;

Considerando a necessidade de manter lastro financeiro para garantir os serviços essenciais aos munícipes;

Considerando que o afastamento dos servidores temporários não inviabilizará o funcionamento da máquina administrativa e a prestação dos serviços públicos essenciais;

Considerando que os Secretários Municipais, assessores, chefes e diretores são pessoas da confiança do ex-gestor;

Considerando o desconhecimento do real número Cargos Comissionados e quantos estão atuando no Município;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

ARTIGO 1º - A **EXONERAÇÃO** de todos os servidores públicos temporários, Secretários Municipais e nomeados em cargos comissionados de assessoria, direção e chefia, devendo o Departamento de Recursos Humanos (DRH) expedir as portarias e dar a devida divulgação por todos os meios disponíveis (Editais nos prédios públicos, Portal da Prefeitura na Internet, demais meios de comunicação, bem como por ofícios para autoridades do Judiciário, Ministério Público, Delegacia de Polícia, dentre outros).

ARTIGO 2º - A **NOMEAÇÃO** de novos secretários municipais, assessores, chefes de departamento e diretores, conforme indicação do Chefe do Poder Executivo, devendo ser elaborada pelo DRH as respectivas **PORTARIAS**, devem proceder imediato levantamento das principais pendências, com emissão de relatório circunstanciado acerca da situação em que foram recebidas as secretarias, departamentos e demais órgãos municipais, descrevendo, se for o caso, os documentos e bens que porventura foram extraviados (que constam inventariados no Dep. de Patrimônio Municipal) bem como as demais demandas a serem solucionadas, **em especial** que informe em caráter de urgência, as demandas, necessidades e quantitativos de materiais e serviços a serem contratados e adquiridos, que repute indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

ARTIGO 3º - Que seja oficiado aos Bancos onde o Município tenham contas para informar o ocorrido, bem como fica logo autorizado o Secretário de Finanças a proceder o levantamento de informações para auxiliar em Auditoria Interna que irá subsidiar ações imediatas deste governo;

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, 04 de janeiro de 2021.


ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal